



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

1102

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /2016

08 DE MARÇO DE 2016

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 08/03/2016

Presidente

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao” e dá outras providências”.

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao” com o objetivo de centralizar esforços na luta por melhorias no âmbito da Rodovia Bunjiro Nakao, criada pela Resolução n.º 12 de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PEDRO LUIZ FERREIRA

DALBERON ARRAIS MATIAS

ODIR VIEIRA BASTOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

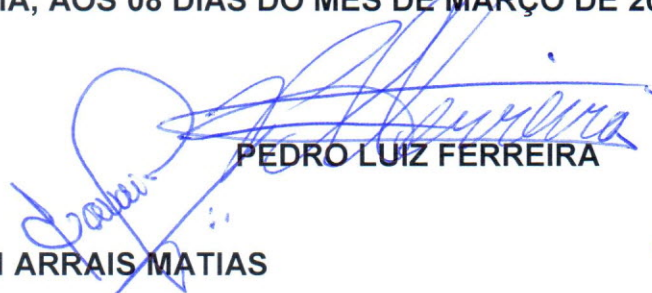
17/03

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao” tendo em vista a necessidade da continuidade do acompanhamento da tramitação dos trabalhos para a efetivação das melhorias anunciadas pelo Governo do Estado em benefício da Rodovia.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.


PEDRO LUIZ FERREIRA


DALBERON ARRAIS MATIAS


ODIR VIEIRA BASTOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 14/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada ‘Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao’ e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

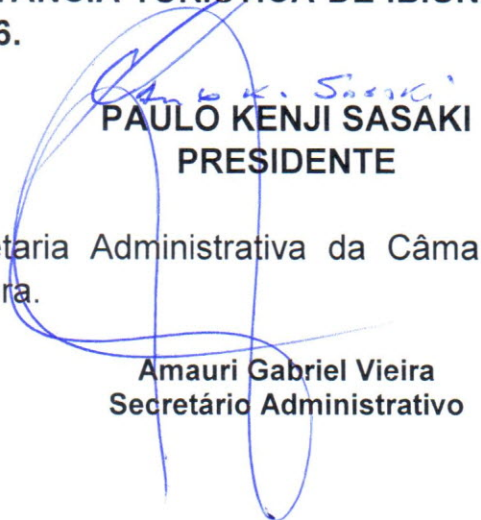
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao” com o objetivo de centralizar esforços na luta por melhorias no âmbito da Rodovia Bunjiro Nakao, criada pela Resolução nº. 12 de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2016 foi apresentado pelos Vereadores componentes da Comissão Especial o Projeto de Resolução nº. 18/2016 que "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada 'Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao' e dá outras providências."

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 4º. do Artigo 143 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº. 18/2016 nos termos do parágrafo 8º. do artigo 63 do Regimento Interno foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 18/2016 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 14/2016, de 09 de março de 2016.

Ibiúna, 10 de março de 2016.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de março de 2016.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11250.
DE 16 DE MARÇO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a portaria número 11198, de 26/01/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de março de 2016.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11251.
DE 16 DE MARÇO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o "CONSELHO DELIBERATI-

VO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE" do Município da Estância Turística de Ibiúna, conforme composição:

Presidente:

José Peixoto de Almeida Júnior – RG nº 10.996.284;

Vice Presidente:

Gigliola Cinquenty Torres Alberto – R.G. nº 43.112.652-5;

1º Tesoureira:

Michèle de Castro Barca Burian – R.G. nº 34.188.605-1;

1º Secretário:

Rosemar de Souza Oliveira – R.G. nº 19.401.794;

2º Secretário:

Rosimeire Passos – R.G. nº 27.375.274-1.

Membros:

Alessandro Nunes – R.G. nº 33.662.802;

Darci Pereira – R.G. nº 32.726.617-X;

Maria Clara Nieri – R.G. nº 13.658.496

Fábio Alexandre Ferreira de Campos – R.G. nº 30.247.356-7;

O exercício da função de cada membro da comissão será considerado relevante serviços prestados a comunidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de março de 2016.

RENÊ APARECIDO DA SILVA

Secretário de Administração

membros impedidos do exercício de suas funções.

Art.6º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art.7º- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do fundo.

Art.8º- O fundo contará com apoio inicial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) transferidos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, conforme deliberação do seu Conselho Deliberativo.

Art.9º- Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I- contribuições, doativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II- auxílio, subvenções ou contribuições;

III- outras vinculações das receitas Municipais cabíveis;

IV- receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

V- quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.

Art.10º- O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete da receita e da despesa do mês anterior.

Art.11º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para custeio dos encargos iniciais do referido fundo, ao elemento da despesa – 3132 0 "Outros Serviços e Encargos".

PARÁGRAFO ÚNICO – o crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificados.

6 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.5 – CULTURA

Cat.Econômica – 3120 – Mar. De Consumo.

Programa de Trabalho: - Oper. e Manut. Da Educação

Especial.....Cr\$ 500.000,00

Total.....Cr\$ 1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 27 de junho de 1983.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR

Secretário Geral da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

RESOLUÇÃO No. 14/2016
DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada 'Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao' e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o funcionamento da Comissão Especial de Vereadores denominada "Frente Parlamentar em Defesa da Rodovia Bunjiro Nakao" com o objetivo de centralizar esforços na luta por melhorias no âmbito da Rodovia Bunjiro Nakao, criada pela Resolução no. 12 de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câ-

mara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

RELAÇÃO DOS CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CELEBRADOS EM MARÇO DE 2016.

CONTRATO No. 02/2016

CONTRATANTE - Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

CONTRATADO – Menezes & Mendes Toldos e Luminosos Ltda – ME.

CNPJ no. 08.209.928/0001-92

OBJETO – Construção de 01 (uma) cobertura de 15,00m X 3,00m – 45,00 metros quadrados com lona cristal e estrutura de ferro para proteção dos veículos no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

DATA ASSINATURA – 15 de março de 2016.

PRAZO – de 15/03/2016 a 14/04/2016.

VALOR TOTAL – R\$ 7.980,00 (sete mil, noventa e oitenta reais).

MODALIDADE – Dispensa de Licitação no. 01/2016.

FUNDAMENTO LEGAL – Inciso II do artigo 24 da Lei Federal no. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

O relacionado é a expressão da verdade.

Ibiúna, 16 de março de 2016.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário Administrativo

LEIS

NOTA: A LEI NÚMERO 0018 DE 27 DE JUNHO DE 1983 ESTÁ SENDO PUBLICADA APENAS PARA FINS DE PUBLICIDADE JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, UMA VEZ QUE A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO FOI CRIADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2002.

LEI Nº 0018.
DE 27 DE JUNHO DE 1983

"Dispõe sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e das outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 01º- Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Fundo de Solidariedade do Município com o objetivo de mobilização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais e locais.

Art. 02º- O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

Art.03º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

I- fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II- levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III- definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV- valorizar, estimular e apoiar iniciativas da

comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V- promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Extinguem-se o mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

Art.4º- O conselho Deliberativo será composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do prefeito municipal, ou pessoa de sua livre indicação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Comporão o Conselho a convite do Prefeito, representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir:

a) o juiz de Direito da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;

b) o Promotor de Justiça da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;

c) dois representantes de entidades religiosas;

d) dois representantes de entidades sociais ou clubes de serviço do município;

e) um representante de órgão de Serviço Social do Município, se houver;

f) um representante dos empregadores;

g) um representante dos empregados;

h) um representante de movimentos comunitários;

i) representantes dos empregadores e trabalhadores rurais;

Art.5º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois em dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os

WWW.IBIUNA.SP.GOV.BR

Ibiúna mais perto de você

Contatos úteis | Notícias | Cultura | Esporte | Saúde | Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 14/2016, de 09 de março de 2016, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 557 – ano XV, de 18 de março de 2016, página 11, em que fazemos a juntada ao Projeto de Resolução nº. 18/2016 na presente data. Ibiúna, 21 de março de 2016.

Anaury Gabriel Vieira
Secretário Administrativo